DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 28 de junho de 2021 | Ano V | Edição nº 722 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Comunicados

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO E BIPAP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021.

Trata-se de impugnações apresentadas pelas Empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, contra as disposições contidas no instrumento Convocatório.

Quanto ao pressuposto de admissibilidade, tem-se tanto no artigo 41, §2º da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, nos casos de falhas ou irregularidades que viciariam esse edital.

Pelos documentos, encaminhados por e-mail, tem-se que as empresas apresentaram suas razões, respectivamente, nos dias 24/06/2021, às 17h27 e 25/06/2021, às 16h19.

Considerando a redação trazida pelo artigo supra citado, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Por dia útil entende-se como aquele de efetivo funcionamento da Administração, atribuindo-se também com relação aos horários, devendo-se levar em consideração aqueles de efetivo funcionamento dos serviços municipais.

Considera-se então, como protocolo do recurso apresentado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA o das 08h00 do dia 25/06/2021, uma vez que o horário de funcionamento das repartições públicas é das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

Contudo, conforme a Lei Orgânica do Município de Dourado, de 04 de abril de 1990, o dia 24/06 é feriado municipal e de acordo com o Decreto Municipal n.º 2750, de 31 de março de 2021, foi decretado o ponto facultativo no dia 25/06.

Desta forma, tem-se como prazo fatal para a interposição de impugnação o dia 23/06/2021, considerando este como o segundo dia útil que antecede a sessão de julgamento, agendada para o dia 29/06/2021, respeitando a regra contida no artigo 110 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, tem-se como intempestivas as razões apresentadas por ambas as recorrentes, haja vista que a decadência de seu direito.

A de se ponderar, entretanto, que os argumentos apresentados por ambas as empresas merecem ser relevados e analisados por parte desta Administração, sendo imprescindíveis não só à boa condução do certame, mas também, e principalmente, na execução contratual.

Assim, DETERMINO O CANCELAMENTO do certame agendado para o dia 29/06/2021, às 09h00, determinando à origem a análise dos argumentos apresentados e, se for o caso, proceda as alterações pertinentes.

Publique-se na forma da Lei.

Dourado, 28 de junho de 2.021.

ANGELA MARIA DE ROSA SCIARRETA

PREFEITA INTERINA